



Universidade Federal do Amazonas

TERMO DE CONTRATO Nº 36/2017 DE CONCESSÃO DE USO, A TÍTULO ONEROSO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS E A EMPRESA PIEER SERVICE LTDA

A União, por intermédio da **Fundação Universidade do Amazonas**, com sede na Avenida General Rodrigo Octávio, 6200 – Aleixo, na cidade de Manaus, Estado Amazonas, inscrita no CNPJ sob o nº 04.378.626/0001-97, neste ato representado pelo Presidente do seu Conselho Diretor, e também Reitor da Universidade Federal do Amazonas, **Sylvio Mário Puga Ferreira** brasileiro, casado, professor universitário, Carteira de Identidade Nº 0977440 - 8 SSP/AM, CPF nº 405.295.092 - 53, residente e domiciliado nesta Cidade, na Rua Conde de Anadia, 23 – Torre 01 – Apto. 702 – Condomínio Miami Park, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **Pieer Service LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.563.740/0001-61, sediada na Rua 21 de Abril 1501 Centro, em Guarai/TO doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Leonardo da Rocha Lima**, portador da Carteira de Identidade nº 345848, expedida pela SSPTO, e CPF nº 011.119.871-22, tendo em vista o que consta no Processo nº 23105.026684/2016 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 352/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a concessão de uso de espaço físico para exploração de serviços de reprografia (cópia e impressão), encadernação e venda de artigos de papelaria para atender demandas universitárias e administrativas do Instituto de Ciências Exatas e Tecnologia da Universidade Federal do Amazonas, sendo prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	ESTIMATIVA ANUAL
1	Cópia preto e branco	1.000.000	R\$0,16	R\$160.000,00
2	Cópia Colorida	10.000	R\$0,90	R\$9.000,00
3	Encadernação (até 50fls)	10.000	R\$3,85	R\$38.500,00
4	Impressão preto e branco	1.000	R\$0,75	R\$750,00
5	Impressão colorida	1.000	R\$0,92	R\$920,00
6	Plastificação (10x15cm)	500	R\$2,07	R\$1.035,00
7	Plastificação (15x25cm)	500	R\$3,30	R\$1.650,00
8	Plastificação (25x30cm)	500	R\$5,33	R\$2.665,00
VALOR GLOBAL				R\$214.520,00

P.
Sylvio Puga



Universidade Federal do Amazonas

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início em 06/11/2017 e encerramento em 05/11/2018, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR REFERENTE À RETRIBUIÇÃO EM RAZÃO DA UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO

3.1. A concessionária recolherá a importância de R\$ 510,68 (quinhentos e dez reais e sessenta e oito centavos), relativa à contrapartida da concessão de uso, mensalmente, sendo a primeira parcela desembolsada no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura deste Contrato de Concessão de Uso, em favor da CONTA DA FUNDAÇÃO UNIVESIDADE DO AMAZONAS, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), conforme codificação específica.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 154039/15256

Fonte: 0112

Programa de Trabalho: 108475

Elemento de Despesa: 339039

PI: M20RKG1934N

Nota de Empenho: 2017NE800782

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

e
Braga



Universidade Federal do Amazonas

5. CLÁUSULA QUINTA – DA INSTALAÇÃO

5.1. A concessionária deverá instalar o mobiliário e equipamentos, bem como adotar as demais medidas necessárias, com vistas a iniciar a exploração dos serviços comerciais no prazo de 30(trinta) dias corridos, contado a partir da assinatura do presente instrumento.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. O valor da mencionada retribuição mensal será atualizado, anualmente, a partir do decurso dos primeiros 12 (doze) meses de sua vigência, pela variação apurada do IGP-M, no período considerado;

6.2. O valor dos serviços prestados poderá ser atualizado, anualmente, a partir do decurso dos primeiros 12 (doze) meses de sua vigência, pela variação apurada do IGP-M, no período considerado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA– OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.1.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

℘

[Handwritten signature]



Universidade Federal do Amazonas

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.2.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Contrato e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

8.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.2.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.2.5. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

8.2.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

8.2.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

8.2.8. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;

8.2.9. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

8.2.10. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

8.2.11. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.2.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.2.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

[Handwritten signature]



Universidade Federal do Amazonas

- 8.2.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.2.16. Responsabilizará por todas as instalações, equipamentos, mobiliários, utensílios e recursos humanos necessários ao adequado funcionamento do serviço, cuja inauguração deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da assinatura do Termo de Cessão de Uso, inclusive por eventuais obras de adaptação, acabamento e decoração do espaço físico, devendo apresentar os projetos executivos detalhados para reforma, instalações, decoração, sinalização e identificação para prévia e expressa aprovação do cedente.
- 8.2.17. Entregar a área nas mesmas condições que recebeu, conforme Termo de Recebimento a ser firmado entre as partes, que passará a integrar o Termo de Cessão de Uso para todos os efeitos, independente de transcrição.
- 8.2.18. As benfeitorias realizadas pelo cessionário na área objeto deste termo de contrato, quando de interesse do cedente, passarão a integrá-la e nela deverão permanecer após o término da ocupação, não se obrigando o cedente a pagar qualquer tipo de indenização por tais benfeitorias.
- 8.2.19. Assumir todas as despesas e providências necessárias a legalização e ao funcionamento da atividade deste ajuste (licenças, alvarás, autorizações, etc), devendo entregar cópia dos documentos ao gestor/fiscal da Cessão de Uso.
- 8.2.20. Estar, durante toda a vigência da Cessão de Uso, em situação regular junto ao INSS, ao FGTS e à Fazenda Federal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.
- 8.2.21. É vedada a sublocação ou o exercício de atividade diversa da autorizada no Termo de Cessão de Uso.
- 8.2.22. Manter a área cedida em perfeitas condições de conservação e asseio, com todas as suas instalações em funcionamento e ressarcir o cedente de qualquer prejuízo decorrente do uso inadequado.
- 8.2.23. Responder pelos danos e/ou prejuízos causados ao cedente, seja por omissão, ou em decorrência da execução por seus funcionários e/ou prepostos, ou ainda, decorrentes de atividades desvinculadas das atribuições previstas neste termo de contrato.
- 8.2.24. Comunicar imediatamente ao gestor/fiscal da Cessão de Uso a ocorrência de qualquer acontecimento extraordinário envolvendo danos à área ocupada.
- 8.2.25. Assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, pois não haverá qualquer solidariedade entre o cedente e o cessionário quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus empregados.
- 8.2.26. Responsabilizar-se pela instalação dos equipamentos, assumindo todas as despesas decorrentes.
- 8.2.27. Fornecer e manter, de acordo com as normas oficiais de segurança, os extintores de incêndio.

[Handwritten signature]



Universidade Federal do Amazonas

8.2.28. A FUA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do cessionário para outras entidades.

8.2.29. Assumir responsabilidade pelos serviços de limpeza e conservação da área cedida.

8.2.30. O cessionário deverá cobrir os 03 (três) turnos de atividades do Instituto de Ciências Exatas e Tecnologia, funcionando ininterruptamente de 08h (oito) às 20h (vinte) horas, nos dias de segunda a sexta-feira.

8.2.31. O cessionário deverá manter dias e horários de funcionamento afixados na porta de entrada do local cedido.

8.2.32. O cessionário deverá responsabilizar-se pela quitação de eventuais multas aplicadas por autoridade federal, estadual ou municipal, relacionadas com os serviços prestados.

8.2.33. O cessionário deverá manter válidas todas as autorizações e licenças concedidas pelo poder público para o exercício da respectiva atividade.

8.2.34. Usar o imóvel, exclusivamente, para a instalação dos serviços de reprografia (cópia/impressão), encadernação e plastificação, sendo-lhe proibido emprestá-lo, cedê-lo, transferi-lo, arrendá-lo, sublocá-lo a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento da Cedente;

8.2.35. Arcar com o pagamento relativo ao valor total da contrapartida da Cessão de Uso, mensalmente, em favor da Fundação Universidade do Amazonas, por meio de Guia de Recolhimentos da União – GRU, sendo a primeira parcela desembolsada no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura do presente Contrato de Cessão de Uso;

8.2.36. No período de férias acadêmicas e paralisações das atividades de ensino e administrativas da CONCEDENTE iguais ou superiores a 15 (quinze) dias, que porventura ocorrerem, o valor mensal da concessão sofrerá redução de 50% (cinquenta por cento), desde que a empresa esteja em dia com suas obrigações contratuais.

8.2.37. Autorizar, a qualquer tempo, a vistoria da área objeto do presente Contrato, pela CEDENTE, para verificar o fiel cumprimento do mesmo;

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

e
Luiza



Universidade Federal do Amazonas

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

e
[Assinatura]



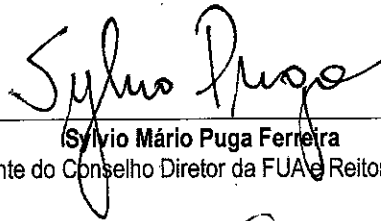
Universidade Federal do Amazonas

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

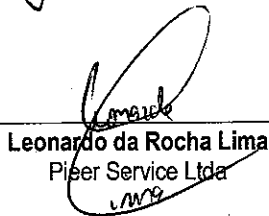
15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária da cidade de Manaus Seção Judiciária do Amazonas - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Manaus, 25 de Setembro de 2017.



Sylvio Mário Puga Ferreira
Presidente do Conselho Diretor da FUA e Reitor da UFAM



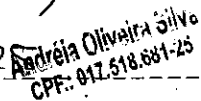
Leonardo da Rocha Lima
Piper Service Ltda

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF: _____

2- 

CPF: 017.518.681-25 
CPF: 017.518.681-25



para atender às demandas da Fundação Joaquim Nabuco. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 11/10/2017 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Av. 17 de Agosto, 2187 - Casa Forte Casa Forte - RECIFE - PE ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/344002-03-75-2017. Entrega das Propostas: a partir de 11/10/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 24/10/2017 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: A quantidade são 14 locações.

IVETE JUREMA ESTEVES LACERDA
Diretora de Planejamento e Administração

(SIDEC - 10/10/2017) 344002-34202-2017NE800041

RETIFICAÇÃO

No aviso de licitação, Pregão Nº 73/2017 publicado no D.O.U. de 03/10/2017, Seção 3, Pág. 29, onde se lê: Informações Gerais: Leia-se: Informações Gerais: Nova redação dos subitens 8.6.6 do edital e 7.5 do Anexo I do Pregão nº 73/2017, com o seguinte texto: "Apresentar comprovação que o licitante possui uma sede, matriz ou filial estabelecida na cidade de Recife ou numa distância máxima de 300 km. Devendo possuir o fôrramento e técnicos capacitados para execução das manutenções preventiva e corretiva no sistema de ar condicionado."

(SIDEC - 10/10/2017) 344002-34202-2017NE800041

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2017 - UASG 154039

Nº Processo: 23105.026684/2016. PREGÃO SISPP Nº 352/2016. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS - CNPJ Contratado: 02563740000161. Contratado: PJEER SERVICE LTDA - ME - Objeto: Concessão de uso de espaço físico para exploração de serviços de reprografia, encadernação e venda de artigos de papeleria para atender demandas universitárias e administrativas do CETJUEAM. Fundamento Legal: Lei 8666/1993. Vigência: 06/11/2017 a 05/11/2018. Valor Total: R\$214.520,00. Fonte: 112000000 - 2017NE800782. Data de Assinatura: 25/09/2017.

(SICON - 10/10/2017)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2017 - UASG 154039

Número do Contrato: 3/2013. Nº Processo: 23105.005812/2014. PREGÃO SISPP Nº 467/2012. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS - CNPJ Contratado: 34504589000187. Contratado: PETROCAR PRESTADORA DE SERVIÇOS - MECANICOS LTDA - EPP. Objeto: Acréscimo da quantidade de R\$ 102.573,26, correspondente a 16,29% do valor original do Contrato. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 04/10/2017 a 04/10/2017. Data de Assinatura: 04/10/2017.

(SICON - 10/10/2017)

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 268/2017 - UASG 154039

Nº Processo: 23105.53214/2017. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Materiais de Manutenção Predial para atender o Instituto de Saúde e Biotecnologia da Universidade Federal do Amazonas no Município de Coari/AM, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento. Total de Itens Licitados: 00084. Edital: 11/10/2017 de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h59. Endereço: Estrada Coari-mamã, Nº 305 Espírito Santo - COARI - AM ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/154039-05-268-2017. Entrega das Propostas: a partir de 11/10/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 30/10/2017 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

BRENDA DE JESUS MORAES ARAUJO
Gerente de Licitação

(SIDEC - 10/10/2017) 154039-00001-2017NE000008

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 11652/2017 - UASG 154040

Nº Processo: 23106116528201773. Objeto: Contratação do Centro Brasileiro de Pesquisas em Avaliação e Seleção e Promoção de Eventos (CEBRASPE), com vistas à realização de processo seletivo dos exames de admissão aos programas de avaliação seriada - PAS, referentes à 1ª etapa do subprograma no ano de 2016 2ª etapa do subprograma no ano de 2017 e 3ª etapa do subprograma no ano de 2018 e do Sistema de Seleção Unificada da UnB (SISUnB). Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XXIV da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Celebração de contratos de prestação de serviços com organizações sociais, qualificadas no âmbito da respectiva esfera. Declaração de Dispensa em 22/09/2017. MARIA LUCILIA DOS SANTOS. Decana de Administração. Ratificação em 25/09/2017. ENRIQUE HUELVA UNTERBAUMEN. Reitor Substituto.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/navegacao.html, pelo código 00032017101100035

Valor Global: R\$ 6.000.000,00. CNPJ CONTRATADA : 18.284.407/0001-53 CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIACAO E SELECAO E DE PROMOCAO DE EVENTOS.

(SIDEC - 10/10/2017) 154040-15257-2017NE800151

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 47343/2017 - UASG 154040

Nº Processo: 23106047343201721. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção do equipamento. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Quando houver inviabilidade de competição. Declaração de Inexigibilidade em 24/08/2017. RICARDO SILVA RODRIGUES DE OLIVEIRA. Decana de Administração. Ratificação em 30/08/2017. MARIA LUCILIA DOS SANTOS, Decana de Administração. Valor Global: R\$ 8.435,03. CNPJ CONTRATADA : 03:010.937/0001-36 EPPENDORF DO BRASIL LTDA.

(SIDEC - 10/10/2017) 154040-15257-2017NE800151

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 85381/2017 - UASG 154040

Nº Processo: 23016.098538/2017. Objeto: Kit de substituição do Laser para o espectrômetro Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Por haver inviabilidade de competição. Declaração de Inexigibilidade em 18/08/2017. JOSE GERALDO RIBEIRO DA SILVA, Diretor de Importação e Exportação. Ratificação em 23/08/2017. MARIA LUCILIA DOS SANTOS, Decana de Administração. Valor Global: R\$ 12.177,00. CNPJ CONTRATADA : Estrangeiro PERKINELMER HEALTH SCIENCES, INC.

(SIDEC - 10/10/2017) 154040-15257-2017NE800151

DECANATO DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL Nº 212, DE 9 DE OUTUBRO DE 2017

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA/FUB nos termos do Edital de Condições Gerais, publicado no DOU n. 232, de 04 de dezembro de 2015, Seção 3, páginas 43 a 46, e do Edital de Abertura n. 306, de 29/08/2016, torna pública a Aceitação das Inscrições e o Cronograma da Prova Escrita de Conhecimentos referente ao concurso público para Professor de Magistério Superior, Classe "A", Denominação Adjueto "A" - Nível 1, "Assistente "A", Classe "A", Auxiliar "A", Tempo Integral (40 horas) Faculdade de Medicina - FM, na área de Atenção Primária à Saúde. Informações adicionais e Cronograma de Provas estão disponíveis no endereço eletrônico http://www.concursos.unb.br/ que deverá ser consultado, obrigatoriamente, pelos candidatos.

CARLOS VIEIRA MOTA
Decano

EDITAL Nº 214, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA/FUB nos termos do Edital de Condições Gerais, publicado no DOU n. 232, de 04 de dezembro de 2015, Seção 3, páginas 43 a 46, e do Edital de Abertura n. 92, de 17/05/2017, torna pública a Aceitação das Inscrições e o Cronograma de Provas de Conhecimentos referente ao concurso público para Professor de Magistério Superior, Classe "E", Denominação Titular Livre - Nível 1, Instituto de Geociências, na área de Engenharia Civil subárea Geotécnica. Informações adicionais e Cronograma de Provas estão disponíveis no endereço eletrônico http://www.concursos.unb.br/ que deverá ser consultado, obrigatoriamente, pelos candidatos.

CARLOS VIEIRA MOTA
Decano

EDITAL Nº 368, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA/FUB torna público, nos termos da Base Legal indicada, o Extrato do Edital de Abertura, destinado a selecionar candidatos por meio de seleção simplificada para a contratação de PROFESSOR SUBSTITUTO nas condições e características a seguir:

- Área: Anatomia / Requisito Básico: Mestrado em Ciências da Vida / Unidade de Lotação: Faculdade de Medicina / Email: secfm@unb.br / Regime de Trabalho: 40 horas / Remuneração: R\$ 4.241,05 (Quatro mil duzentos e quarenta e um reais e cinco centavos) / Vaga: 1 (uma) e formação de cadastro de reserva. / Período de Inscrição: de 11 a 25 de outubro de 2017. / Base Legal: Lei 8.745/93, com alterações introduzidas pela Lei n. 9.849, de 26/10/99, Lei n. 12.425, de 17/06/2011, Lei n. 12.772/2012, de 28/12/2012, e redação dada pelo Decreto nº 7.485, de 18/05/2011.

- CONDICÕES GERAIS: 1. A seleção simplificada visa a selecionar candidatos para o cargo de Professor Substituto para desenvolver atividades de Docência de nível superior na Universidade de Brasília. 2. O prazo de validade da seleção será de 1 (um) ano a partir da data de publicação do edital de homologação do resultado final da seleção, podendo ser prorrogado por igual período. 3. O Edital de Abertura com informações sobre o processo de inscrição encontra-se disponível no endereço eletrônico

http://www.concursos.unb.br, no qual o candidato deverá acompanhar todas as fases da seleção simplificada.

4. É parte integrante do presente Extrato e Edital de Condições Gerais, publicado no DOU n. 14, de 21 de janeiro de 2016, Seção 3, páginas 20 a 21, que o candidato, ao se inscrever para a seleção simplificada, declara ter conhecimento.

CARLOS VIEIRA MOTA
Decano

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 30/2017 - UASG 154503

Nº Processo: 23006000427201629. Objeto: Aquisição de Câmaras de CO2 para Biotório com verba FINEP/CTINFRA para atender às necessidades da Fundação Universidade Federal do ABC UFABC Total de Itens Licitados: 00002. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XXI da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Aquisição de bens destinados a pesquisa. Declaração de Dispensa em 10/10/2017. JOSE CARLOS DUGO, Pró-reitor Adjunto de Administração. Ratificação em 10/10/2017. JULIO FRANCISCO BLUMETTI FACO, Pró-reitor de Administração. Valor Global: R\$ 33.500,00. CNPJ CONTRATADA : 62.932.875/0001-22 RED INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA - EPP.

(SIDEC - 10/10/2017) 154503-26352-2017NE800072

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2017 - UASG 154503

Número do Contrato: 46/2015. Nº Processo: 23006001311201526. PREGÃO SISPP Nº 128/2015. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC. CNPJ Contratado: 01544875000117. Contratado : MINER SEG PRODUTOS E SERVICOS PARASEGURANCA PATRIMONIAL. Objeto: Resequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 046/2015, tendo em vista o desequilíbrio do regime tributário "Simples Nacional" para "Luderação Real", bem como a renúncia de preços do referido Contrato, ambos a partir de 01/01/2017. Fundamento Legal: Parágrafo Quinto do Art. 65, Inciso XI do Art. 40 e Inciso III do Art. 55, Iodas da Lei nº 8666/1993. Vigência: 11/10/2017 a 10/01/2018. Valor Total: R\$37.080,93. Fonte: 112000000 - 2017NE800040. Data de Assinatura: 27/09/2017.

(SICON - 10/10/2017) 154503-26352-2017NE800072

EDITAL Nº 153, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR REFERENTE AO EDITAL Nº 222/2016, DE 30 DE AGOSTO DE 2016

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições legais, resolve: 1. Homologar o resultado final do concurso público de provas e títulos para provimento de cargos da carreira de Magistério Superior referente ao Edital nº 222/2016, de 30 de agosto de 2016, publicado no DOU nº 168, de 31 de agosto de 2016, Seção 3, página 49, área: Física, subárea: Síntese e Caracterização de Nanoestruturas Semicondutoras e Magnéticas, 01 (uma) vaga. 1º Luis Henrique de Lima 2. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, EXPEDE o presente Edital.

KLAUS WERNER CAPELLE

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 101/2017 - UASG 154503

Nº Processo: 23006001388201768. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de acesso ilimitado a todas as Normas Técnicas Brasileiras e MERCOSUL. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 11/10/2017 de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00. Endereço: Avenida Dos Estados, 5001 Bairro Santa Terezinha - SANTO ANDRÉ - SP ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/154503-05-101-2017. Entrega das Propostas: a partir de 11/10/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 25/10/2017 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

MARCIA NASCIMENTO LIMA
Prencim

(SIDEC - 10/10/2017) 154503-26352-2017NE800072

PREGÃO Nº 102/2017 - UASG 154503

Nº Processo: 23006001632201792. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva do 20.000 do squid-vm da CEM central experimental multissuário da Fundação Universidade Federal do ABC santo andré bloco K, conforme especificações e quantidades constantes deste edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 11/10/2017 de 08h00 às 11h00 e de 14h00 às 16h00. Endereço: Avenida Dos Estados, 5001 Santa Terezinha - SANTO AN-



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO 352/2016

PODER EXECUTIVO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

GERENCIA DE LICITAÇÃO – ICET/UFAM

(Processo Administrativo n.º 23105.026684/2016)

1. DO OBJETO

1.1. Concessão de uso de espaço físico para exploração de serviços reprografia (cópia e impressão), encadernação e venda de artigos de papelaria para atender a comunidade acadêmica e administrativa do Instituto de Ciências Exatas e Tecnologia da Universidade Federal do Amazonas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Grupo	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO ACEITÁVEL	ESTIMATIVA ANUAL
1	1	Cópia preto e branco	1.000.000	R\$ 0,16	R\$ 160.000,00
	2	Cópia colorida	10.000	R\$ 0,90	R\$ 9.000,00
	3	Encadernação (até 50fls)	10.000	R\$ 3,86	R\$ 38.600,00
	4	Impressão preto e branco	1.000	R\$ 0,75	R\$ 750,00
	5	Impressão colorida	1.000	R\$ 0,92	R\$ 920,00
	6	Plastificação (10x15cm)	500	R\$ 2,07	R\$ 1.035,00
	7	Plastificação (15x25cm)	500	R\$ 3,30	R\$ 1.650,00
	8	Plastificação (25x30cm)	500	R\$ 5,33	R\$ 2.665,00
VALOR GLOBAL					R\$ 214.620,00

2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

2.1. Justifica-se a necessidade de contratação de empresa para exploração dos serviços de reprografia, devido a necessidade dos discentes, docentes, técnicos administrativos e setores do ICET de adquirir produtos e serviços de reprografia em geral, uma vez que esse serviço é considerado como atividade acessória das rotinas acadêmicas.



de Guia de Recolhimentos da União – GRU, sendo a primeira parcela desembolsada no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura do presente Contrato de Cessão de Uso;

6.4. No período de férias acadêmicas e paralisações das atividades de ensino e administrativas da CEDENTE iguais ou superiores a 15 (quinze) dias, que porventura ocorrerem, o valor mensal da concessão sofrerá redução de 50% (cinquenta por cento), desde que a empresa esteja em dia com suas obrigações contratuais.

7. DO FUNCIONAMENTO

7.1. O horário de funcionamento da cessionária deverá cobrir os 3 (três) turnos de atividade do instituto, funcionando ininterruptamente, de segunda a sexta-feira, das 08 às 20h, devendo a cessionária manter pontualidade no cumprimento do horário estipulado.

7.2. Haverá funcionamento aos finais de semanas e feriados, em caso de cursos e eventos promovidos pela cedente, devendo o fiscal de contrato do ICET/UFAM comunicar a cessionária com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas.

8. DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS

8.1. A empresa CONTRATADA para a prestação dos serviços de reprografia deverá, disponibilizar, no mínimo de:

8.1.1.02 (duas) copiadoras de, no mínimo 60ppm;

8.1.2.02 (dois) computadores;

8.1.3.01 (uma) multifuncional colorida de, no mínimo, 20 ppm;

8.1.4.01 (uma) encadernadora;

8.1.5.01 (uma) plastificadora;

8.2. Fornecer equipamentos com as especificações técnicas mínimas descritas a seguir:

8.2.1. Equipamentos com tecnologia digital;

8.2.2. Equipamentos novos ou seminovos em perfeito estado de funcionamento;

8.2.3. Alimentação de transparência, etiquetas autoadesivas; capas, entre outros;

8.2.4. Frente e verso automático;

8.2.5. Ajuste de Zoom;

8.2.6. Qualidade de impressão (resolução), mínima de 1200x1200 dpi;

8.2.7. Separação de cópias automática;

8.2.8. Ampliação e redução variável;



8.9. O cessionário poderá explorar a venda de materiais de papelaria, cumprindo os seguintes requisitos:

8.10. Deverá ser apresentado ao fiscal/gestor do contrato a lista dos itens a serem ofertados;

8.11. O fiscal/gestor do contrato providenciará uma pesquisa de preços praticados pelo mercado – com no mínimo 3(três) preços para cada item, a fim de estabelecer o valor máximo a ser praticado pelo cessionário;

8.12. O cessionário não poderá ultrapassar o valor estabelecido na coleta de preços;

8.13. A coleta de preços poderá ser revista a cada 06 (seis) meses, a pedido do cessionário.

8.14. O ICET também poderá utilizar os serviços oferecidos pela cessionária, emitindo empenho mensalmente em favor da empresessionária, conforme demanda adquirida;

8.14.1. Os serviços reprográficos prestados diretamente para o Instituto serão realizados mediante formulário de “requisições de cópias” que serão fornecidos e assinados por servidor previamente credenciado.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento dos serviços solicitados pelo ICET, mediante requisição, será efetuado mensalmente, através de Ordem Bancária, em conta corrente da CONTRATADA, até o 10º (décimo) dia útil, a contar da apresentação da Nota Fiscal no Departamento Financeiro devidamente atestada pelo Fiscal do contrato, conforme dispõe a alínea “a” inciso XIV, artigo 40, da Lei 8.666/93.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses.

11. SUSTENTABILIDADE

11.1. Na utilização do espaço público, sempre que possível, os licitantes deverão observar as seguintes orientações:

11.1.1. Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;



- 14.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 14.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 14.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 14.5. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 14.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 14.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 14.8. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 14.9. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 14.10. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 14.11. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 14.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 14.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 14.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.



- 14.26. Fornecer e manter, de acordo com as normas oficiais de segurança, os extintores de incêndio.
- 14.27. A FUA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do cessionário para outras entidades.
- 14.28. Assumir responsabilidade pelos serviços de limpeza e conservação da área cedida.
- 14.29. O cessionário deverá cobrir os 03 (três) turnos de atividades do Instituto de Ciências Exatas e Tecnologia, funcionando ininterruptamente de 08h (oito) às 20h(vinte) horas, nos dias de segunda a sexta-feira.
- 14.30. O cessionário deverá manter dias e horários de funcionamento afixados na porta de entrada do local cedido.
- 14.31. O cessionário deverá responsabilizar-se pela quitação de eventuais multas aplicadas por autoridade federal, estadual ou municipal, relacionadas com os serviços prestados.
- 14.32. O cessionário deverá manter válidas todas as autorizações e licenças concedidas pelo poder público para o exercício da respectiva atividade.
- 14.33. Usar o imóvel, exclusivamente, para a instalação dos serviços de reprografia (cópia/impressão), encadernação e plastificação, sendo-lhe proibido emprestá-lo, cedê-lo, transferi-lo, arrendá-lo, sublocá-lo a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento da Cedente;
- 14.34. Arcar com o pagamento relativo ao valor total da contrapartida da Cessão de Uso, mensalmente, em favor da Fundação Universidade do Amazonas, por meio de Guia de Recolhimentos da União – GRU, sendo a primeira parcela desembolsada no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura do presente Contrato de Cessão de Uso;
- 14.35. No período de férias acadêmicas e paralisações das atividades de ensino e administrativas da CONCEDENTE iguais ou superiores a 15 (quinze) dias, que porventura ocorrerem, o valor mensal da concessão sofrerá redução de 50% (cinquenta por cento), desde que a empresa esteja em dia com suas obrigações contratuais.
- 14.36. Autorizar, a qualquer tempo, a vistoria da área objeto do presente Contrato, pela CEDENTE, para verificar o fiel cumprimento do mesmo;

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 15.1. 12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de



17.10. A Contratada deverá solucionar problemas nos materiais, reproduzidos ou impressos, e/ou substituí-los às suas custas, independente da quantidade, quando evidenciar falhas de reprodução/impressão, montagem, acabamento ou quaisquer dos defeitos abaixo listados:

- 17.10.1. dobras ou amassados;
- 17.10.2. inversões de páginas na montagem de material;
- 17.10.3. borrões, manchas e riscos;
- 17.10.4. impressões com falhas (esmaecidas ou ilegíveis);
- 17.10.5. marcas que prejudiquem a qualidade do material; ou
- 17.10.6. que comprometam a qualidade gráfica.

17.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

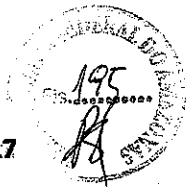
18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 18.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 18.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 18.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 18.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 18.1.5. cometer fraude fiscal;
- 18.1.6. não manter a proposta.

18.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 18.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 18.2.2. multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 18.2.3. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



PROPOSTA: 07/2017

PROPOSTA DE PREÇO

A Universidade Federal do Amazonas

A Empresa PIEER SERVICE LTDA, CNPJ nº 02.561.210/0001-61, sediada Rua 21 de Abril 1501 Centro Guarai/TO, se propõe a executar os serviços discriminados, atendendo todas as condições estipuladas no termo de cotação, e nos valores abaixo:

Grupo	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO ACEITÁVEL	ESTIMATIVA ANUAL
1	1	Cópia preto e branco	1.000.000	R\$ 0,16	R\$ 160.000,00
	2	Cópia colorida	10.000	R\$ 0,90	R\$ 9.000,00
	3	Encadernação (até 50fs)	10.000	R\$ 3,85	R\$ 38.500,00
	4	Impressão preto e branco	1.000	R\$ 0,75	R\$ 750,00
	5	Impressão colorida	1.000	R\$ 0,92	R\$ 920,00
	6	Plastificação (10x15cm)	500	R\$ 2,07	R\$ 1.035,00
	7	Plastificação (15x25cm)	500	R\$ 3,30	R\$ 1.650,00
	8	Plastificação (25x30cm)	500	R\$ 5,33	R\$ 2.665,00
VALOR GLOBAL					R\$ 215.520,00

Handwritten notes: 'ok' written vertically next to each row, and 'Homologação' written vertically on the right side.

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

Concessão de espaço físico para exploração de serviços reprografia (cópia e impressão), encadernação e venda de artigos de papelaria para atender a comunidade acadêmica e administrativa do Instituto de Ciências Exatas e Tecnologia da Universidade Federal do Amazonas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e anexos.

DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS

Para a prestação dos serviços de reprografia será disponibilizado:

- 02 (duas) copiadoras de, no mínimo 60ppm;
- 02 (dois) computadores;
- 01 (uma) multifuncional colorida de, no mínimo, 20 ppm;
- 01 (uma) encadernadora;
- 01 (uma) plastificadora;

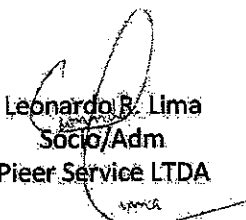


Declarações:

- a) Declaramos que os preços contidos na proposta incluem todos os custos, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas, sociais, seguro, materiais e demais despesas de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente, no cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos;
- b) Declaramos que a elaboração da proposta foi independente, nos termos do disposto na Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 2, de 16/09/2007;
- c) Declaramos que garantimos a qualidade dos serviços propostos, durante a vigência do Contrato;
- d) Declaramos que os serviços serão executados por profissionais capacitados para as atividades e possuidores de técnica adequada;
- e) Declaramos que possuímos materiais, insumos, ferramentas, equipamentos e profissionais qualificados para a execução dos serviços, objeto deste Edital e seus anexos;
- f) Declaramos que nos comprometemos a efetuar a correção imediata de toda e qualquer falha que ocorra durante o período de vigência do contrato, após receber comunicação formal;
- g) Declaramos que estamos legalmente estabelecido e que explora ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto;
- h) Declaramos que enquadrados como beneficiária da Lei Complementar nº 123 de 2006, e que está excluída das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal.

DADOS DO LICITANTE	DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
Razão Social: Pieer Service LTDA.	Nome: Leonardo da Rocha Lima
CNPJ (MF): 02.563.740/0001-61	Cargo / Função: Sócio/Adm
Endereço: R. 21 de Abril, 1501- Centro - CP 24	CPF / MF nº 011.119.871-22
Telefone / Fax: 63 3464 4014	RG nº 345.848 Expedido por: SSP/TO
E-mail: service.pieer@yahoo.com	Natural de: Brasília-DF
Cidade: Guarajá - TO CEP 77700000	Estado civil: casado
Banco: BRADES Agência: 7954-5/C/C.0000451-0	Endereço: R. Afonso Pena 298/101 Bom Retiro, São Paulo/SP
	Telefone / Fax: 11 9-7971 1089
	E-mail: leolima100@hotmail.com

Guarajá, 03 de abril de 2007.


 Leonardo B. Lima
 Sócio/Adm
 Pieer Service LTDA

02.563.740/0001-61
PIEER SERVICE LTDA
Rua 21 de Abril nº 1501
Centro - CEP 77.700-000
GUARAJÁ - TO